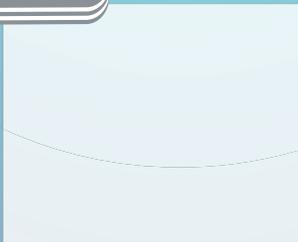


CLIPPING



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS





LOREM IPSUM
DOLOR SIT AMET

ASSESSORIA DE IMPRENSA

imprensa@tce.go.gov.br

www.tce.go.gov.br

3229.3101



TCE suspende efeitos da Lei que dava perdão fiscal à Celg D



O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) suspendeu os efeitos da Lei Estadual nº 20.051, de 24 de abril de 2018, que concedia perdão fiscal à Celg Distribuição S. A. (Celg D). A decisão foi tomada por medida cautelar e o conselheiro Saulo Mesquita determinou, em acórdão, que a Secretaria da Economia deixe de praticar qualquer ato administrativo com fundamento nessa Lei.

A determinação atende a pedido do Ministério Público de Contas. De acordo com o TCE, “o ato legislativo materializa a extinção e a exclusão de créditos tributários de ICMS constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, inclusive ajuizados, da contribuinte Celg Distribuição S.A, referentes a fatos geradores ocorridos até 27 de janeiro de 2015”.

O MPC entendeu que o perdão e a anistia concedidos significam renúncia de receita, indo contra o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro para esses casos. Mesquita afirma que ainda não há provas de que a renúncia foi considerada na receita pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou que foi acompanhada por medidas de aumento da arrecadação.

Esse aumento poderia ser feito com elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Segundo o MPC, a renúncia teria alcançado o montante de aproximadamente 3 bilhões de reais – representando cerca de 12,37% da receita líquida total, 16,25% da receita tributária e 20% de toda a receita de ICMS previstas na LOA para o ano de 2018 -, sem a observância as determinações do artigo 14 da LRF.